



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

PORTARIA Nº 030, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Institui a Equipe de Gestão e Fiscalização da Execução do Contrato nº 12/2020, designa servidores para composição desta e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, *Campus Restinga*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFRS nº 157, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 27 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a **Equipe de Gestão e Fiscalização da Execução do Contrato nº 12/2020**, que atuará até a extinção desse ajuste, firmado entre o IFRS e a EMS Transportes e Turismo EIRELI (19.225.075/0001-07), cujo objeto é a prestação dos Serviços de Transporte Coletivo Rodoviário para o IFRS - *Campus Restinga*.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual conforme disposto no Capítulo V da Instrução Normativa SG-MPDG nº 05/2017, bem como no Manual de Gestão e Fiscalização do IFRS, atuando como:

- I - **Gestor da Execução do Contrato:** Luciano Gomes Furlan - Matrícula Siape nº 1536414
- II - **Gestor da Execução Substituta:** Mário Augusto Correia San Segundo - Matrícula Siape nº 2018190

§ 1º Ao gestor do contrato compete as atribuições inerentes às atividades de fiscalização da execução contratual, com o objetivo de aferir e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, procedendo com a liquidação da despesa, e à preparação atos necessários à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, penalização e extinção do contrato.

§ 2º Na ausência eventual ou definitiva do Gestor de Execução, até que seja providenciada a indicação de seu substituto, se for o caso, a competência de suas atribuições caberá à autoridade máxima da área requisitante na unidade.

Art.3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Diretor-geral do Campus Restinga do IFRS